PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

RC EMPREENDIMENTOS LTDA:40581074000183

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 065/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 064/2022
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 002/2022

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302

CONTRATO PARA **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DA LOCALIDADE VÁRZEA DA CRUZ, MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ - PI** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ** E A FIRMA **RC EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP - C.N.P.J. 40.581.074/0001-83**, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICIPIO DE WALL FERRAZ PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, situada à Praça da Liberdade, nº 257, bairro Centro, CEP- 64.548-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número C.N.P.J. (MF) nº 01.612.612/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Luis Guilherme Maia de Sousa**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RC EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Júlio Mendes, nº 300, Sala D, Bairro Fátima, CEP: 64.049-320,inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **40.581.074/0001-83**, Inscrição Estadual sob o nº 19.684.970-5, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr. **Ronaldo Carvalho da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 2.203.559-SSP/PI e CPF nº 947.365.293-34, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 064/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 002/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de Reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS da localidade Várzea da Cruz, município de Wall Ferraz - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência nº 002/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

RC EMPREENDIMENTOS LTDA:40581074000183

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302

Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Dados: 2022.08.30 11:46:08 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.002.20191

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 397.246,00 (trezentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Proposta 11948.7120001/19-002 – Ministério da Saúde
Fonte: 601 – Investimento SUS
Programa de Trabalho: 10.301.0018.1035.0000 (Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde)
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

RC EMPREENDIMENTOS LTDA:40581074000183 3
Assinado de forma digital por RC EMPREENDIMENTOS LTDA:40581074000183 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=PJ B+TERCEIRA, ou=20737430001 76, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, dn=RFB e-CNPJ A1, cn=RC EMPREENDIMENTOS LTDA:40581074000183 Dados: 2022.08.30 11:31:53 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.002.20191

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302 Dados: 2022.08.30 11:46:30 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.002.20191

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

RC EMPREENDIMENTOS LTDA:40581074000183
LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

RC EMPREENDIMENTOS LTDA:40581074000183

Assinado de forma digital por RC EMPREENDIMENTOS LTDA:40581074000183 ...

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302

Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302 ...

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

RC EMPREENDIMENTOS LTDA:40581074000183

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Picos Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Wall Ferraz Piauí, 30 de agosto de 2022.

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302

Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Dados: 2022.08.30 11:47:41 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.002.20191

Luiz Guilherme Maia de Sousa
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ - PI
CONTRATANTE

RC EMPREENDIMENTOS LTDA:40581074000183

Assinado de forma digital por RC EMPREENDIMENTOS LTDA:40581074000183
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=TERESINA, ou=12073743000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=videoconferencia, cn=RC EMPREENDIMENTOS LTDA:40581074000183
Dados: 2022.08.30 11:33:08 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.002.20191

Ronaldo Carvalho da Silva
Sócio Administrador
RC EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP – C.N.P.J 40.581.074/0001-83
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Maria Hugo D. de Sousa CPF: 845980263 91

2. Wesley Vitoriano Pimentel CPF: 058.964.573-08